



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 30 /91 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HELOSMAN DE FIGUEIRÊDO, Prefeito Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cr\$. 19.331.180,00 (DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E OITENTA CRUZEIROS) para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar, provirão do excesso de arrecadação e de anulações parciais ou totais de atividades e projetos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE - 06 DE NOVEMBRO DE 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
MUNICÍPIO N.º 23/91
LIVRO N.º 06 VLS. N.º 246/91
EM 06 1 11 11991